

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CAP-COLUNI**

**EDITAL DO EXAME DE SELEÇÃO 2017**

Estarão abertas, das 9h00min do dia 15 de setembro de 2016 às 18h00min do dia 17 de outubro de 2016, as inscrições para o Exame de Seleção 2017 do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – CAP-COLUNI, para o preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para a 1ª série do Ensino Médio.

**1 DAS VAGAS**

O CAP-COLUNI oferecerá 150 (cento e cinquenta) vagas para preenchimento pelo Exame de Seleção 2017, exclusivamente para a 1ª série, as quais serão preenchidas pela ordem de classificação. Não será permitida a matrícula dos aprovados em quaisquer outras séries do ensino médio.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Somente poderão inscrever-se no Exame de Seleção de 2017 do CAP-COLUNI os candidatos que atendam às seguintes condições:

2.1.1 Tenham concluído o ensino fundamental e possuam o certificado de conclusão desse nível de ensino, obtido pela via regular ou por suplência.

2.1.2 Estejam cursando o nono ano do ensino fundamental. A reprovação neste ano implicará a perda automática da vaga no ato da matrícula no CAP-COLUNI.

**2.2** A inscrição será realizada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <<http://www.coluni.ufv.br>>, de 9h00min do dia 15 de setembro de 2016 às 18h00min do dia 17 de outubro de 2016, horários oficiais de Brasília – DF.

**2.3** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deverá ser retirado no período de 11 a 24 de novembro de 2016, no endereço eletrônico <<http://www.coluni.ufv.br>>. O CDI representa a formalização de sua inscrição e será exigido como documento para acesso ao local de prova. O CDI não será enviado pelo correio.

**2.4** O Manual do Candidato é parte integrante deste Edital e estará disponível no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>, para *download*. Nesse manual constam as instruções para o Exame de Seleção 2017 do CAP-COLUNI, os conteúdos a serem avaliados, as instruções para inscrição, além de outras informações relevantes. O Manual deverá ser cuidadosamente lido, observando-se todas as instruções. Não serão aceitas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo desse Manual.

**2.5** São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal as informações prestadas no ato da inscrição. Serão consideradas nulas, não tendo o candidato direito a ressarcimento da taxa paga, as inscrições que não estiverem instruídas com todas as informações exigidas ou que contiverem informações inverídicas ou, ainda, que forem pagas após o dia 18 de outubro de 2016.

**2.6** Visando equalizar as oportunidades de ingresso no CAP-COLUNI, a Universidade Federal de Viçosa oferece aos candidatos que tenham cursado todos os anos do ensino fundamental (ensino regular) e tenham concluído esse nível de ensino ou estejam cursando o nono ano do ensino fundamental em escolas públicas no Brasil, um bônus no valor de 15% (quinze por cento) sobre a pontuação obtida no Exame. Para fazer jus a este bônus, o candidato deverá solicitá-lo no ato da inscrição, preenchendo os campos adequados no formulário eletrônico de inscrição e enviando a declaração gerada nesse sistema, devidamente assinada, para o seguinte endereço: Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – CAP-COLUNI - Av. P. H. Rolfs, s/n – Campus Universitário – 36570-900 – Viçosa (MG), até o dia 17 de outubro de 2016. Os documentos deverão ser entregues ou postados em envelope pardo, tamanho A4, utilizando a etiqueta gerada pelo sistema de inscrição, que contém o número do seu protocolo de inscrição.

**2.6.1** Para os efeitos do disposto no item 2.6, escola pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**2.6.2** Não poderão solicitar o bônus os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

**2.6.3** A documentação apresentada para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras será analisada por uma Comissão constituída especificamente para esse fim que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato ao bônus.

**2.6.4** Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de ter cursado todo o ensino fundamental em estabelecimento público brasileiro, a Comissão poderá realizar visitas ou estabelecer contato telefônico com as escolas e Secretarias da Educação.

**2.6.5** A divulgação do resultado da análise da documentação relativa à concessão do bônus será a partir de 15h00min do dia 24 de outubro de 2016.

**2.6.6** O candidato poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado da concessão do bônus a partir de 15h00min do dia 24 de outubro às 18h00min do dia 26 de outubro de 2016.

**2.6.7** O resultado da análise do recurso especificado no item 2.6.6 será divulgado no dia 01 de novembro de 2016, no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>.

### **3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 90,00 (noventa reais), exceto nos casos previstos nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital.

**3.2** O pagamento será feito por meio de boleto bancário, gerado pelo próprio sistema, ao término da inscrição, em qualquer agência bancária ou, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil.

**3.3** O pagamento deverá ser efetuado até o dia 18 de outubro de 2016, considerando os prazos máximos estabelecidos pelo sistema bancário nacional para a quitação nesta data.

**3.4** A isenção do pagamento da taxa de inscrição do Exame de Seleção 2017 será concedida conforme o Edital de Isenção da Taxa, publicado no endereço eletrônico <<http://www.coluni.ufv.br>>, mediante a solicitação do candidato realizada neste mesmo endereço, por meio do preenchimento de questionário e encaminhamento da documentação comprobatória de vulnerabilidade socioeconômica para o seguinte endereço: Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – CAP-COLUNI - Av. P. H. Rolfs, s/n – Campus Universitário – 36570-900 – Viçosa (MG), até o dia 23 de setembro de 2016.

**3.5** É concedido desconto na taxa de inscrição aos dependentes de servidores da UFV mediante solicitação realizada no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>, por meio do preenchimento de formulário eletrônico e encaminhamento da solicitação assinada, junto a cópia do documento de identidade do servidor, cópia do último contracheque do servidor, cópia do documento de identidade do candidato e cópia da comprovação de vínculo de dependência do candidato com o servidor para o seguinte endereço: Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – CAP-COLUNI - Av. P. H. Rolfs, s/n – Campus Universitário – 36570-900 – Viçosa (MG) da documentação comprobatória, até o dia 05 de outubro de 2016.

**3.6** É de responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição ou de desconto concedido aos dependentes de servidores da UFV foi deferida no sistema de inscrição, no endereço eletrônico <<http://www.coluni.ufv.br>>, a partir das 15h00min do dia 07 de outubro de 2016 e, conforme o caso, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no item 3.3 deste Edital para ter sua inscrição confirmada.

**3.7** A inscrição somente será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Quatro dias após o pagamento dessa taxa o candidato deve verificar, no endereço eletrônico <<http://www.coluni.ufv.br>>, se a mesma foi confirmada.

#### **4. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO**

**4.1** Nos termos da legislação vigente será assegurado o atendimento especializado e específico aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

**4.2** O candidato que necessite de atendimento especializado e/ou atendimento específico deverá, no ato da inscrição:

**4.2.1** Informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

**4.2.1.1** Atendimento especializado: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial.

**4.2.1.2** Atendimento específico: oferecido a estudantes sabatistas (pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado).

4.2.2 Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar.

4.3 Todos aqueles que necessitarem de atendimento especializado, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverão enviar laudo médico comprovando a deficiência ou condição especial informada no sistema de inscrição e o auxílio ou recurso de que necessita, no período de 15 de setembro de 2016 a 17 de outubro de 2016 (data da postagem) para o seguinte endereço: Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – CAP-COLUNI - Av. P. H. Rolfs, s/n – Campus Universitário – 36570-900 – Viçosa, MG.

4.4 O candidato sabatista poderá solicitar atendimento específico, nos termos deste Edital, informando a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” em campo próprio do sistema de inscrição.

4.4.1 Considera-se candidato sabatista aquele que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, reservando-o para o descanso e/ou oração.

4.4.2 O CAP-COLUNI assegurará aos candidatos sabatistas horário específico para aplicação das provas no dia 26/11/2016, conforme item 5.1 deste Edital.

4.4.3 O candidato que informar a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” deverá comparecer ao local de provas no dia 26/11/2016 às 14h00 e aguardar, em sala apropriada, para iniciar as provas às 19h00, horário oficial de Brasília – DF.

4.4.4 O candidato que informar a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término do exame.

## 5 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas em Viçosa (Minas Gerais), nos dias 26 e 27 de novembro de 2016, com 4 (quatro) horas de duração, por dia, assim especificadas:

### Dia 26/11/2016, das 14h00min às 18h00min

PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	TIPO DE QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	Múltipla Escolha	20
Ciências	14	Múltipla Escolha	14
Matemática	10	Múltipla Escolha	20
História	07	Múltipla Escolha	07
Geografia	07	Múltipla Escolha	07
Total	48	-	68

### Dia 27/11/2016, das 14h00min às 18h00min

PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	TIPO DE QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Produção Textual	01	Discursiva	15
Ciências	03	Discursiva	06
Matemática	02	Discursiva	05
História	01	Discursiva	03
Geografia	01	Discursiva	03
Total	08	-	32

**5.2** As provas avaliarão os conhecimentos, habilidades e experiências adquiridas ao longo da formação correspondente ao ensino fundamental e terão complexidade compatível com esse nível de ensino.

**5.3** O candidato deverá comparecer ao local das provas com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, munido de Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

**5.4** Não será permitido ao candidato portar, na sala de provas, textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pen drives*, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como chapéu, boné, viseira, óculos escuros, gorro ou similares.

**5.5** Os candidatos de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra ou permitir, quando solicitado, que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.

**5.6** Será permitida a utilização de dispositivos de auxílio à audição pelos candidatos com problemas auditivos, desde que comprovada a necessidade de seu uso por meio de laudo médico, o qual deve ser enviado para o seguinte endereço: Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – CAp-COLUNI - Av. P. H. Rolfs, s/n – Campus Universitário – 36570-900 – Viçosa, MG, até o dia 17 de outubro de 2016 (data da postagem).

**5.7** Ao adentrar no recinto designado para realização da prova, o candidato deverá localizar e posicionar-se na carteira etiquetada com o número de inscrição constante no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), aguardando as instruções para o início da prova. O candidato deverá conferir se os dados constantes na etiqueta afixada na carteira na qual está sentado correspondem aos seus.

**5.8** Após a distribuição das provas e enquanto aguarda autorização para o seu início, o candidato deverá ler cuidadosamente as instruções impressas na capa do Caderno de Provas.

**5.8.1** As instruções contidas na capa das provas são parte deste Edital, devendo os candidatos observá-las e segui-las rigorosamente.

**5.9** No primeiro dia, ao receber autorização para o início da prova, o candidato deverá conferir se o número do gabarito constante no cabeçalho das folhas internas de seu caderno de questões é o mesmo que consta na capa da prova comunicando qualquer problema ao aplicador que, se for o caso, substituirá o Caderno de Provas.

**5.10** Imediatamente após receber a folha de respostas no primeiro dia, o candidato deverá marcar o número do gabarito correspondente à prova que está fazendo no campo apropriado. Na falta de preenchimento deste campo, a prova do candidato será corrigida de acordo com o gabarito 1 (um).

**5.11** As Folhas de Respostas não poderão ser dobradas, amassadas ou conter rasuras e somente serão substituídas por erro na impressão.

- 5.12** A produção textual, bem como as questões discursivas das provas deverão ser feitas, obrigatoriamente, com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.13** As assinaturas nas Folhas de Presença, nas Folhas de Respostas, no Caderno de Provas bem como na folha oficial de Produção Textual são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.14** A entrega das Folhas de Respostas, dos Cadernos de Provas dos dois dias, bem como da folha oficial de Produção Textual, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.15** Não será permitido ao candidato levar os Cadernos de Provas. Suas respostas poderão ser anotadas, para posterior conferência, em folha específica a ser fornecida para tal fim.
- 5.16** Nos dois dias de prova, o candidato somente poderá retirar-se do recinto após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
- 5.17** Não haverá, em nenhuma hipótese, prova de segunda chamada.
- 5.18** Não haverá, em nenhuma hipótese, revisão de provas do Exame de Seleção.
- 5.19** Será eliminado do Exame de Seleção 2017 o candidato que:
- 5.19.1 Tirar 0 (zero) na prova de Produção Textual;
  - 5.19.2 Não comparecer a uma das provas;
  - 5.19.3 For flagrado após o início do período de realização da prova (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais) na posse de dispositivos eletrônicos relacionados no item 5.4 deste Edital e se comunicar com outros candidatos, usar meios ilícitos ou praticar atos contra a norma e a disciplina durante as provas.

## **6 DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 6.1** O candidato, para ser aprovado no Exame de Seleção 2017, passará por duas fases:
- 6.1.1 A primeira fase selecionará dois candidatos por vaga oferecida, segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas de múltipla escolha.
    - 6.1.1.1 Em caso de empate na pontuação dos últimos classificados, esses candidatos serão selecionados para a segunda fase, mesmo que seja ultrapassado o número de dois por vaga.
    - 6.1.1.2 Os candidatos beneficiados pela ação afirmativa receberão um acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre a pontuação obtida nesta fase. A nota dos candidatos não poderá ser superior à pontuação da primeira fase. Portanto, caso a nota, após aplicado o fator que propicia o bônus, atinja um valor superior à pontuação máxima (68 pontos), a nota na fase do candidato será, necessariamente, igual a 68 (sessenta e oito) pontos.
  - 6.1.2 A segunda fase compreenderá a prova de Produção Textual e demais provas discursivas.
    - 6.1.2.1 Só serão corrigidas as Provas Discursivas e de Produção Textual dos candidatos selecionados na primeira fase.
    - 6.1.2.2 Os candidatos beneficiados pela ação afirmativa receberão um acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre a pontuação obtida nesta fase.

6.1.2.3 A nota dos candidatos não poderá ser superior à pontuação da segunda fase. Portanto, caso a nota, depois de aplicado o fator que propicia o bônus, atinja um valor superior à pontuação máxima (32 pontos), a nota do candidato nesta fase será, necessariamente, igual a 32 (trinta e dois) pontos.

**6.2** O candidato que tirar 0 (zero) na Produção Textual será desclassificado.

6.2.1 Será atribuída nota zero àqueles textos que não se adequarem ao tema e/ou ao gênero proposto; desrespeitarem os direitos humanos; apresentarem número de linhas inferior a 10; não estejam na Folha de Produção Textual, que será considerada “Em Branco”; que apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação.

6.2.2 Na produção textual serão avaliadas as seguintes competências:

6.2.2.1 Compreensão da proposta de produção textual, ou seja, o atendimento ao tema proposto e o atendimento à estrutura e função social do gênero textual solicitado;

6.2.2.2 Seleção, organização e interpretação de informações para a construção do projeto de texto solicitado;

6.2.2.3 Domínio dos mecanismos linguísticos de coesão necessários para a construção do gênero solicitado;

6.2.2.3 Uso apropriado da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

**6.3** Os candidatos serão classificados, dentro do número de vagas previsto, pela ordem decrescente do rendimento percentual obtido com a soma das duas fases.

**6.4** Será desclassificado o candidato faltoso a qualquer uma das provas ou que, no conjunto final, considerando as questões objetivas e discursivas, não alcançar 30% (trinta por cento) do total de pontos.

**6.5** Ocorrendo empate, terá prioridade o candidato que apresentar menor amplitude de variação nos pontos alcançados nas provas, medida pelo desvio padrão. Persistindo o empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos na soma das provas de Língua Portuguesa e Produção Textual.

**6.6** Havendo questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será atribuído a todos os candidatos.

**6.7** Será eliminado do Exame de Seleção o candidato que, durante as provas, se comunicar com outros candidatos, usar meios ilícitos ou praticar atos contra a norma e a disciplina, ou for flagrado após o início do período de realização da prova (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais) na posse de aparelhos celulares ou similares, de *pager*, de *beep*, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de *pen-drives*, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico, eletrônico ou mecânico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta.

**6.8** As provas discursivas são corrigidas de maneira independente por dois avaliadores (sem que um saiba a nota atribuída pelo outro). Caso haja discrepância, a prova é submetida a uma nova avaliação. Este procedimento, conhecido como duplo cego, caracteriza correção e revisão simultânea da prova, razão pela qual não serão deferidos pedidos de revisão de provas do Exame de Seleção.

**6.9** A Produção Textual será corrigida de maneira independente por três avaliadores (sem que um saiba a nota atribuída pelos outros). Caso haja discrepância, a prova é submetida a uma nova avaliação. Este procedimento, conhecido como triplo cego, caracteriza correção e revisão simultânea da prova, razão pela qual não serão deferidos pedidos de revisão de provas do Exame de Seleção.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**7.1** O resultado do Exame de Seleção 2017 será divulgado no dia 21 de dezembro de 2016 pela internet e, ou, por meio de outros veículos de comunicação que o Colégio julgar pertinentes. É de responsabilidade dos interessados o acompanhamento do resultado pelo endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>.

**7.2** O CAP-COLUNI disponibilizará, para consulta em suas instalações, uma listagem completa dos classificados por ordem alfabética de nomes.

**7.3** A lista única de excedentes será divulgada, exclusivamente no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>.

**7.4** Não serão fornecidas informações sobre resultados por telefone, e-mail, via postal ou qualquer outra forma além daquelas especificadas no item 7.1 e 7.2.

**7.5** As vagas não preenchidas na primeira chamada serão completadas obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação constante na relação de aprovados, em segunda chamada.

## **8 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**8.1** Os candidatos classificados no Exame de Seleção somente terão direito à matrícula no ano letivo de 2017.

**8.2** As vagas não preenchidas na primeira chamada serão completadas obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação constante na relação de classificados, em outras chamadas. Cabe ao interessado acompanhar as chamadas no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>.

**8.3** Perderão direito de ingresso no CAP-COLUNI os candidatos aprovados que não apresentarem, à época de matrícula, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada em cartório do comprovante de conclusão do ensino fundamental, com o respectivo histórico escolar;
- Cópia legível da certidão de nascimento;
- Cópia legível da Cédula de Identidade;
- Cópia legível do CPF;
- Cópia legível do documento militar (conforme a legislação vigente e se for o caso);
- Cópia legível do título de eleitor (conforme a legislação vigente e se for o caso); e
- Atestado médico que comprove aptidão ou inaptidão para a prática de Educação Física.



**8.4** Os alunos que foram contemplados com o bônus de 15% e que não possuem, no ato da matrícula, o histórico escolar, deverão apresentar declaração de conclusão do ensino fundamental. Nesta declaração, é necessária especificação de cada uma das oito séries ou nove anos desse nível de ensino, contendo a data de conclusão da série ou ano e o nome do estabelecimento de ensino em que a série ou ano foi cursada e concluída. Deverão apresentar, ainda, declaração ou atestado de que a escola é pública.

**8.5** Os candidatos que tenham concluído ensino fundamental em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a Língua Portuguesa.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O candidato deve utilizar as instalações sanitárias antes de dirigir-se à sala. Por motivos de segurança somente será permitido o uso dessas instalações após uma hora do início da prova e até uma hora antes de seu encerramento. Fora deste período somente será permitido o acesso às instalações sanitárias em situações de emergência, com autorização do coordenador de unidade.

**9.2** O candidato que finalizar e entregar a prova não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias.

**9.3** O candidato poderá interpor recursos contra as questões das provas, desde que devidamente instruídos e fundamentados, de 9h00min do dia 28 de novembro às 17h00min do dia 29 de novembro de 2016.

**9.3.1** O recurso deverá ser entregue diretamente no Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – CAp-COLUNI - Av. P. H. Rolfs, s/n – Campus Universitário – 36570-900 – Viçosa, MG em formulário próprio, disponibilizado no site: <<http://www.coluni.ufv.br>>. O recurso deve também apresentar argumentação lógica e ser amparado em bibliografia pertinente. Os recursos incompletos ou incorretamente preenchidos não serão analisados.

**9.3.2** O resultado da análise dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>, a partir de 15h00min do dia 02 de dezembro de 2016.

**9.4** Os Colegiados Superiores da Universidade Federal de Viçosa poderão, a seu critério e visando atender aos interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital ou no Manual do Candidato. Eventuais alterações serão divulgadas no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>, no CAp-COLUNI em prazo hábil, por meio de editais suplementares ou retificadores.

**9.5** Mais informações referentes ao Exame de Seleção 2017 poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3899-2663 ou pelo fax (31) 3899-2496; pela internet, no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>; por e-mail [examecoluni@ufv.br](mailto:examecoluni@ufv.br) ou no Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – CAp-COLUNI – Av. P. H. Rolfs, s/nº, *Campus* Universitário, UFV.

Viçosa-MG, 15 de setembro de 2016.

**Prof. Frederico José Vieira Passos**  
Pró-Reitor de Ensino - Universidade Federal de Viçosa